TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Expediente nº 007406/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ. nº 04.976.700/0001-77, por meio de sua Pregoeira, designado pela PORTARIA Nº 44.143, DE 09 DE JUNHO DE 2025**,** torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº. 14/2026**, do tipo **MENOR PREÇO** para Contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, assessoramento, organização e execução da **3ª Corrida e Caminhada do TCE-PA** para os(as) servidores(as) do Tribunal de Contas do Estado do Pará e seus familiares e/ou convidados, com disponibilidade para 400 participantes, tendo como fundamento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023, Decreto Estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023, Portaria TCE/PA nº 42.784/24, Portaria TCE/PA n°42.778/24, Portaria nº 42.979/24, Portaria nº 43.135/24, bem como, pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser registrada, a partir do momento da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do Pará **até às 09:00h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 11 de setembro de 2026** (data de abertura da Sessão Pública).

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 11 de setembro de 2026**, no site do Banco do Brasil: https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, assessoramento, organização e execução da 3ª Corrida e Caminhada do TCE-PA, destinada a um público estimado de 400 (quatrocentos) participantes, incluindo servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará e seus familiares e/ou convidados, compreendendo o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, pessoal técnico especializado e infraestrutura do apoio, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo Referência - Anexo I do Edital.

1.2. A Licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração caso seja ME ou EPP;

2.1.5. Anexo V - Modelo de Propostas;

2.1.6. AnexoVI – Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

a) Empresa que não atenda às condições do edital e de seus anexos;

b) Empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 10.4.4.1.1. deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

d) Empresas reunidas em consórcio,

e) Qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) Agente público do TCE-PA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **http://www.licitacoes- e2.bb.com.br.**

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA *LICITACOES-E*

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (**http://www.licitacoes-e2.bb.com.br**), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A proposta inicial deverá ser registrada pelas licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

5.4. Para efeito de registro da proposta inicial, a licitante deverá preencher os campos próprios do sistema *licitações-e*, no que couber, com as discriminações do objeto ofertado e os preços inicialmente propostos.

5.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema somente até a abertura da Sessão Pública.

5.6. O envio da proposta inicial de preços ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, **contendo o valor total do lote, em reais, considerando o quantitativo máximo estimado, nos termos do item 1.1 do Termo de Referência.**

5.7. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.7.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.8. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.9. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira após o encerramento do envio de lances, com a solicitação da Pregoeira.
5.10. Não serão admitidas propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
5.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a Sessão Pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, bem como, do valor do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
7.2. O lance deverá ser ofertado **pelo menor valor global do lote, considerando o quantitativo máximo estimado.**
7.3. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.
7.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.
7.3.2. O valor da diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **para o Lote único R$ 2.000,00 (dois mil reais),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.3.1 e 7.3.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7.4.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 7.3.2, com relação ao melhor lance.**
7.4.2. Com relação aos lances intermediários o valor deve ser inferior ao último ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.
7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.8. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do

licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7.9. Em caso de empate entre duas (02) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, nos termos do item 9.2, subitem "e", deste Edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

8.2. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Para efeito do disposto no **subitem acima**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no **subitem 8.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) O disposto **neste subitem** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.2.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no **subitem 8.2.1,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEFINITIVAS

9.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração o **menor preço total do lote**, calculado pela quantitade máxima estimada, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico *licitacoes-e*, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que sejam obtidas melhores condições, bem assim, decidir sobre sua aceitação, da forma que se segue:

9.1.1. A licitante deverá inserir sua proposta no portal do *Licitações-e* considerando a tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

9.2. Encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, **a proposta definitiva e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema *licitacoes-e*, no prazo máximo de 2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nos termos do art. 39, §5º do Decreto Estadual nº 2.940/23.** A proposta deverá conter:

a) Valor unitário e total calculado pela quantidade máxima estimada, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme as especificações e quantidades previstas na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência - Anexo I do

Edital.

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;

c) DECLARAÇÃO de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

d) DECLARAÇÃO de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Caso a licitante seja ME ou EPP, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2021, **conforme modelo constante no Anexo IV do Edital;**

f) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

g) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) Assinatura do responsável ou do representante legal, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida quando solicitada pela Pregoeira.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.4. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima** no prazo estipulado, será desclassificada.

9.5. As propostas deverão ser apresentadas via *licitacoes-e*, e produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como, conter assinatura no formato digital produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/21 e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.5.1. Caso a proposta não seja digital, nos termos do item 9.5, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;

b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

c) Cópia autenticada em cartório.

9.6. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços compostos, bem como solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.6, a Pregoeira poderá negociar

com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, é vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como dar desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Permanecem exigíveis os documentos previstos nos subitens 10.4.1 (Habilitação Jurídica), 10.4.2 (Regularidade Fiscal), 10.4.3 (Trabalhista), 10.4.4 (Qualificação Econômico-Financeira) e demais disposições deste Edital, quando não contemplados ou não atualizados no SICAF.

10.3. Para fins de habilitação, encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, os documentos de habilitação e a proposta definitiva deverão ser encaminhads por meio do *licitações-e*, no prazo máximo de **2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nos termos do art. 39, §5º do Decreto Estadual nº 2.940/23.**

10.4. Os documentos de habilitação deverão conter:

10.4.1. Relativos à ***Habilitação Jurídica***:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.4.2. Relativos à ***Regularidade Fiscal***:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.4.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à ***Regularidade Trabalhista***:

10.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.4.4. Relativos à ***Qualificação Econômico-Financeira***:

10.4.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.4.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, a serem apresentadas conforme exigências constantes na legislação vigente, de acordo com a forma societária da licitante, para fins de comprovação da aptidão econômica do licitante em assumir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo demonstrar:

a) Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados, juntamente com a declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices abaixo:

$$\textbf{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível}}$$

$$\textbf{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total = (AT)}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

(AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente)

10.4.4.2.1. O Balanço Patrimonial, a DRE e as demais demonstrações contábeis devem ser registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4.1.2. Nos termos do Decreto nº 8.683/2016, art. 78-A a autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital sendo que a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED que dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 , nos termos do art. 39-A da referida Lei.

10.4.4.2.3. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência do Balanço Patrimonial, da DRE e das demais demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.4.2.4. Nos termos do art. 3° da Lei 11.638/2007, as licitantes enquadradas como sociedades de grande porte deverão submeter seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis à auditoria independente e registradas na comissão de valores mobiliários (CVM).

10.4.4.2.5. Poderá ser solicitada atualização dos documentos constantes no item **10.4.4.2** por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso o TCE/PA entenda ser necessário.

10.4.5. Relativo à ***Qualificação Técnica***:

10.4.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021;

10.4.5.1.1. A licitante deverá comprovar expertise e experiência no planejamento, produção ou execução de eventos relacionados a caminhada/corrida de rua ou outros eventos esportivos similares. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar comprovante que já prestou serviços de planejamento, organização e execução de corrida de rua e/ou evento esportivo de natureza análoga.

10.4.5.2. O TCE/PA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar em desacordo com a norma regente, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.5.3. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica de períodos concomitantes;

10.4.5.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como, no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.4.6. Relativo a ***Trabalho de Menor de Idade***:

10.4.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

10.4.7. Relativo ao ***Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência***:

10.4.7.1. Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.4.7.1.2. Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

10.5. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3° do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023, sempre em dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

10.6. A Documentação deverá ser apresentada via *licitações-e e* produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4º da Lei nº 14.133/2021, e quando for o caso, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP- Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.7. Deverá ser realizada prova de autenticidade nos documentos que não puderem ser assinados com a certificação constante do item 10.6, que poderá ser realizada:

a) Perante Agente da Administração, mediante a apresentação dos documentos originais;

b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

c) Cópia autenticada em cartório.

10.8. Caso a empresa seja credenciada no SICAF, e não apresente os documentos de habilitação previstos nos itens 10.2 e 10.4, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos.

10.9. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já incluídos no sistema licitações-e, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para fins de apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Caso os documentos constantes neste item sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no edital, o licitante será inabilitado.

10.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.12.1. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou

10.12.2. Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida

ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.12.3. Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.12.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.13.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou na emissão do instrumento substitutivo, os documentos apresentados deverão **s**erão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.14. As declarações emitidas pela empresa relacionadas deverão estar emitidas em com a identificação dos órgãos ou empresas que as expediram.

10.14.1 Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10.15. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 10** deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.

10.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até às 23:59 do dia **08/09/2026**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do TCE/PA (www.tcepa.tc.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1.O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

11.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente nos e-mails: cpc@tcepa.tc.br, larissa.mafra@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

11.4.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

11.4.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e

DMARC válidos.

11.4.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

11.5. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto encaminhamento do e-mail, entrar em contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7811.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, imediatamente a intenção de recorrer (sessenta minutos nos termos do item 12.2 e 12.3 deste Edital), quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação por meio do sistema do Banco do Brasil (http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2. A Licitante que desejar manifestar a intenção de recorrer deverá fazê-lo no prazo máximo de sessenta (60) minutos, contados do momento em que for declarado o vencedor, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.

12.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

12.3.1. Manifestações encaminhadas em período anterior à declaração de vencedor ou encaminhadas posteriormente ao prazo previsto no item 12.2 deste Edital, não serão considerados como válidos.

12.3.2. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, no sistema licitações-e, e será reduzida a termo em Ata.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.7. As razões recursais deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente nos e-mails: cpc@tcepa.tc.br, larissa.mafra@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

12.7.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

12.7.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

12.7.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

12.8. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto ao encaminhamento do e-mail, entrar em

contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7811.

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

13.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) Por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

b) Em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) Por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

13.5.1. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de dez (10) dias úteis, contados da comunicação oficial.

13.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.7. As multas aplicadas poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 13.2.

13.8. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

13.9. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

13.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.11. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

14.1. O orçamento estimado (datado de 07/05/2026) para esta licitação não terá caráter sigiloso e observará as informações pertinentes descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

14.2. O pagamento está condicionado à correta prestação dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições do Termo de Referência- Anexo I do Edital.

14.3. O pagamento será em parcela única e somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais e serviços efetivamente entregues.

14.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, prorrogáveis por igual período, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

14.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços/fornecimento, as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará e as Portarias do TCE/PA n° 42.979, de 14 de novembro de 2024 e n°42.778 de 04 de outubro de 2024, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

14.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

14.6.1. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da Nota Fiscal, sem que haja qualquer ônus ao TCE/PA.

14.7. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

14.9. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos**,** devendo a CONTRATADA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.

14.9.1. Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

14.9.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

14.9.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial , de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10.3. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

14.10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.11. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

14.12. Fica vedado à Contratada reter qualquer parcela dos valores arrecadados como taxa inscrição a título de remuneração. O pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados ocorrerá exclusivamente de forma global, no valor adjudicado do certame.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:
01.032.1529. 2306 - Implantação de do Programa Saúde e Qualidade de Vida
Natureza da Despesa:
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
01500000001 - Recursos Ordinários

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).

16.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

16.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

16.11. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas neste Edital e em seus anexos ou sistemas de publicação, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

16.12. No curso do processo licitatório e antes da formalização do contrato, a Administração poderá confirmar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao respectivo processo.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira pelos e-mails: larissa.mafra@tcepa.tc.br, cpc@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

16.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.15. As decisões do pregeoiro serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE/PA na rede mundial de computadores (**www.tce.pa.gov.br**) e no site da internet www.licitacoes-e.com.br.

16.16. As empresas licitantes deverão atentar para todas as medidas cabíveis visando a sustentabilidade ambiental, cientes de que correrão às suas responsabilidades os danos que vierem a ser causados em meio à consecução do objeto a ser contratado por esta licitação, no que lhe couber, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, observando, para tanto, os parâmetros de sustentabilidade assinalados na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto deste certame e às suas especificidades.

16.17. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos sites da Internet **www.tce.pa.gov.br** e **www.licitacoes-e2.bb.com.br**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

16.18. Este edital e seus anexos serão fornecidos pela internet, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.tce.pa.gov.br.
16.19. Ressalvadas as disposições editalícias que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
16.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.21. Após a convocação, a licitante terá até dez (10) dias para a assinatura do contrato;
16.22. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém, 21 de agosto de 2026.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025)
Secretária de Administração do TCE/PA

ANEXO I DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, assessoramento, organização e execução da 3ª Corrida e Caminhada do TCE-PA, destinada a um público estimado de 400 (quatrocentos) participantes, incluindo servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará e seus familiares ou convidados, compreendendo o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, pessoal técnico especializado e infraestrutura do apoio, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no quadro a seguir:

QUADRO 1 – Lote único do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Numeração de Peito/Chips eletrônicos** – numeração de peito em papel resistente a rasgos e água (tyvek), impressão em alta qualidade, contendo: nome do evento, numeração de identificação do atleta de 001 a 400, logomarca do TCE-PA, código de barras ou *QR Code; c*hips eletrônicos descartáveis compatíveis com sistema de cronometragem adotado e com marcação de tempo de prova individual, devem ser fixados no número de peito. Cada número de peito deve acompanhar 4 (quatro) alfinetes de segurança para fixação nas camisas.	Unidade	400	R$ 8,56	R$ 3.424,00
2	**Relógio de prova digital** – incluindo a cronometragem eletrônica e marcação do tempo de prova no pórtico.	Unidade	1	R$ 1.206,67	R$ 1.206,67
3	**Cronometragem de prova** – inclui a largada e chegada, ponto de controle, do tamanho do pórtico ofertado.	Serviço	1	R$ 5.433,33	R$ 5.433,33
4	**Sacolas** – em material reciclável para entrega dos kits de prova.	Unidade	400	R$ 3,75	R$ 1.500,00
5	**Camisas** – produção de camisas personalizadas com manga curta, confeccionadas em poliamida tipo *dry-fit*, contendo 1 aplicação na frente e 1 aplicação nas costas, conforme cor e artes a serem definidas pelo TCE-PA, nos tamanhos P, M, G, GG e XGG, conforme solicitação de quantitativos a	Unidade	400	R$ 33,00	R$ 13.200,00

	partir do ato de inscrição.				
6	**Plataforma eletrônica (website)** – para gerenciamento de inscrições, com funcionalidades conforme subitem 4.1.6 deste Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 4.183,33	R$ 4.183,33
7	**Pessoal de Apoio** – composição de pessoal, nos quantitativos necessários definidos pela Contratada, para a organização, arbitragem, montagem e desmontagem do evento. Deve conter no mínimo: • Coordenador Técnico: profissional de Educação Física com registro ativo no CREF, responsável pela coordenação técnica geral do evento; • Árbitros/fiscais de percurso: para modalidades Corrida e Caminhada, posicionados em pontos estratégicos ao longo de todo o percurso; Equipe de apoio operacional (staff), contendo cerca de 40 (quarenta) pessoas, para: montagem e desmontagem de estruturas, entrega de kits, controle de acesso, distribuição de hidratação, apoio na largada/chegada, entrega de premiação e demais atividades de suporte.	Equipe	1	R$ 6.153,60	R$ 6.153,60
8	**Medalhas de participação** – medalha produzida preferencialmente a partir de processos de reciclagem, com logo (arte) disponibilizada pelo TCE-PA, com as seguintes características aproximadas: 4mm de espessura, 7cm de diâmetro, personalizada com elementos de baixo e alto relevo na frente e nas costas, com fita personalizada.	Unidade	400	R$ 17,94	R$ 7.176,00

9	**Troféus** – troféu com medidas aproximadas de 30cm de altura, 17cm de largura e 4cm de espessura, em metal fundido, personalizado com elementos de baixo e alto relevo, contendo logomarca do evento. Os troféus serão divididos nas categorias Geral, Masculino e Feminino, e PCD, Masculino e Feminino.	Unidade	12	R$ 211,67	R$ 2.540,04
10	**Tenda** – em estrutura tubular metálica, com cobertura em lona vinílica e filme de filtro solar. Dimensões mínimas: 3m x 3m.	Unidade	1	R$ 521,67	R$ 521,67
11	**Gradil de contenção** – em estrutura tubular galvanizada, com pés de fixação e montáveis, medindo aproximadamente 1,3m (altura) x 2m (largura), para isolamento de áreas (incluindo áreas para guarda de bicicleta e outros).	Unidade	50	R$ 52,67	R$ 2.633,50
12	**Pórtico** – medindo, no mínimo, 4m x 3m.	Unidade	1	R$ 1.590,56	R$ 1.590,56
13	**Pódio** – em estrutura de mdf reforçado, para premiação com destaque para o 1°, 2° e 3° lugares da Corrida.	Unidade	1	R$ 381,67	R$ 381,67
14	**Backdrop** – em treliça de alumínio (box-truss). Dimensões mínimas: 4m x 2,5m.	Unidade	1	R$ 720,00	R$ 720,00
15	**Lonas Backdrop** – de 280g, com acabamento em bastão de ferro, fixada no backdrop, impressão colorida com logomarcas do evento.	Unidade	1	R$ 1.138,89	R$ 1.138,89
16	**Lonas Pórtico** – lonas impressas para pórtico (de acordo com as dimensões do pórtico), fixadas em box-truss, personalizadas com aplicação das logomarcas do evento.	Unidade	1	R$ 1.147,22	R$ 1.147,22
17	**Sonorização pequeno porte** – equipamentos sonorização profissional completo para espaço aberto e, com alcance para público mínimo de 400 pessoas, microfones sem fio para utilização durante o evento, execução	Unidade	1	R$ 3.743,56	R$ 3.743,56

	de músicas, chamadas, avisos e outros procedimentos correlatos.				
18	**DJ** – responsável pelo entretenimento e programação musical do evento.	Serviço	1	R$ 1.108,33	R$ 1.108,33
19	**Mestre de cerimônias** – locução profissional; responsável pelo entretenimento (animação do evento), desde a concentração até o encerramento, e comunicador de avisos, chamadas e outros procedimentos correlatos.	Serviço	1	R$ 1.066,67	R$ 1.066,67
20	**Transporte, frete e logística** – de materiais e equipamentos (montagem e desmontagem completa).	Unidade	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
21	**Ambulância** – serviço licenciado com veículo de suporte avançado com desfibrilador (USA – ambulância tipo D – suporte avançado de vida), disponível durante todo o período do evento, alocados os profissionais para a equipe de socorro com as seguintes qualificações: 1. Médico: 1 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no CRM-PA, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá equipe da unidade de suporte avançado. **2.** Enfermeiro: 1 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no COREN-PA, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá equipe da unidade de suporte avançado. **3.** Motorista de ambulância: 1 (um) profissional motorista de ambulância com carteira nacional de habilitação (CNH) correspondente para conduzir Unidade de Suporte Avançado.	Unidade	1	R$ 2.766,67	R$ 2.766,67

22	**Frutas** – fornecimento de 400 bananas e 400 maçãs, para entrega ao final do evento.	Unidade	800	R$ 1,48	R$ 1.184,00
23	**Água** – copos plásticos de 200 mL de água mineral sem gás, para distribuição no local do evento e durante todo o percurso da Caminhada e da Corrida. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos materiais plásticos descartáveis utilizados no evento, incluindo o fornecimento de lixeiras e a limpeza do local da concentração.	Unidade	2500	R$ 0,63	R$ 1.575,00
24	**Estrutura para entrega de água** – instalação de pontos de hidratação para copos de água gelada ao longo do percurso, contendo cochos, mesas, tinas ou caixas d'água.	Unidade	12	R$ 74,72	R$ 896,64
25	**Gelo** – sacos de 50kg de gelo em pedaços.	Unidade	24	R$ 29,13	R$ 699,12
26	**Seguro –** seguro individual contra acidentes pessoais para todos os participantes inscritos com cobertura mínima de: indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial; reembolso de despesas médico-hospitalares; indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente. O seguro de vida deve ter cobertura válida durante todo o período do evento.	Unidade	400	R$ 1,80	R$ 720,00
27	**Banheiro químico** – banheiros químicos individuais, sendo no mínimo 3 masculinos e 3 femininos com manutenção e higienização durante o evento.	Unidade	6	R$ 560,00	R$ 3.360,00
28	**Cobertura do evento** – cobertura fotográfica e filmagem, com registros da largada, percurso, chegada, premiação e momentos individuais. Todo acervo digital deve ser disponibilizado para o TCE-PA no prazo de até 24 horas após o evento	Serviço	1	R$ 2.165,17	R$ 2.165,17

29	**Organização e realização do evento** – envolve orientar e coordenar os procedimentos do evento durante, antes e após; intermediar compras e produtos necessários para realização; mediar parcerias com a SEEL, SEGUP e Forças Armadas.	Unidade	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
30	**Ofícios/Licenças/Autorizações** – pagamento de taxas de autorização, licenças e demais permissões para realização do evento.	Unidade	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 103.035,64

1.2. A futura Contratada será responsável pela gestão do evento, sendo de sua incumbência:

1.2.1. O planejamento operacional, a coordenação técnica, a organização logística e a execução completa do evento;

1.2.2. A aquisição, confecção e distribuição de todos os materiais destinados aos participantes inscritos, à comissão organizadora e ao staff do evento;

1.2.3. A disponibilização de pessoal técnico qualificado, equipamentos, estruturas físicas e demais recursos necessários à plena realização do evento;

1.2.4. A obtenção de todas as licenças, autorizações, alvarás e/ou certificações exigidas pelos órgãos competentes para a realização do evento em via pública;

1.2.5. A contratação de seguro individual para todos os participantes do evento;

1.2.6. A elaboração de site ou plataforma eletrônica para a inscrição dos participantes e a gestão de todos os processos da inscrição;

1.2.7. A garantia do cumprimento de todas as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis a eventos esportivos de corrida de rua.

1.3. A contratação demandada deverá contemplar todos os elementos técnicos necessários à realização de um evento esportivo em via pública, com especial atenção aos requisitos de segurança dos participantes, logística operacional, mobilidade urbana, atendimento médico de urgência e emergência, infraestrutura de apoio, hidratação, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, comunicação e cobertura do evento, a fim de garantir a execução eficiente da ação e o pleno alcance dos objetivos institucionais propostos.

1.4. **DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1.4.1. A contratação sugerida será efetivada por meio da modalidade licitatória **Pregão Eletrônico**, enquadrando-se dentro das contratações para aquisição de bens e serviços comuns.

1.4.2. Para seleção do fornecedor será adotado o critério de **menor preço global** de lote único para julgamento e classificação das propostas, cuja opção se deu com base nos seguintes fundamentos:

a) A interdependência técnica e funcional entre os itens do objeto, cuja execução isolada

por diferentes fornecedores comprometeria a padronização, a compatibilidade e a eficiência dos serviços prestados;

b) A adoção do lote único facilita a gestão contratual, a fiscalização e o recebimento dos itens, incluindo a verificação e controle da qualidade do serviço prestado;

c) Existência de fornecedores no mercado com capacidade para proporcionar o conjunto dos itens licitados, não havendo, portanto, restrição indevida à competitividade.

1.5. DA VIGÊNCIA

1.5.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei n° 14.133/2021, desde que justificada e necessária à conclusão do objeto.

1.5.2. A vigência compreenderá as fases de planejamento, preparação, execução do evento e prestação de contas, incluindo a apresentação de relatório final contendo a cronometragem individual dos participantes e a entrega dos materiais de registro do evento (fotos e vídeos).

1.6. DA NATUREZA DO OBJETO

1.6.1. O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme Art. 6º, inciso XIII, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Em virtude da natureza do objeto, a presente contratação não se caracteriza como serviço contínuo, nos termos do Art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.7.1. O objeto desta contratação será adjudicado em **lote único** (preço global), em razão da natureza indivisível e interdependente dos serviços, que demandam planejamento integrado, coordenação unificada e responsabilidade técnica centralizada, de modo que o parcelamento comprometeria a eficiência, a qualidade e a segurança na execução do evento, conforme Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da 3ª Corrida e Caminhada do TCE-PA, evento institucional promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, cuja iniciativa visa reforçar o compromisso com a promoção da saúde, do bem-estar, da adesão a um estilo de vida mais saudável e da maior integração dos servidores com a sociedade.

2.2. O evento, em sua terceira edição, consolida-se como uma iniciativa permanente no calendário institucional do TCE-PA, aliando a promoção do bem-estar dos servidores às práticas de responsabilidade social, fortalecendo a imagem institucional e demonstrando o compromisso do Tribunal com a qualidade de vida de seus membros e servidores.

2.3. A vertente solidária do evento reforça o caráter de responsabilidade social da iniciativa, uma vez que a inscrição na corrida possibilita doações de cestas básicas a instituições filantrópicas. Esta ação, integrada ao ambiente de trabalho, fortalece valores de solidariedade, empatia e engajamento social.

2.4. Os benefícios da atividade esportiva para os servidores são amplamente documentados pela literatura científica e transcendem os aspectos físicos, abrangendo dimensões sociais e psicológicas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, além de fatores de integração entre os servidores de diferentes setores, estimulando a coesão organizacional.

2.5. A análise comparativa das edições anteriores demonstra a viabilidade e o crescente interesse da comunidade interna e órbita externa do TCE-PA pelo evento, justificando a ampliação das vagas e o correspondente incremento na infraestrutura e nos serviços necessários para o ano de 2026.

2.6. A contratação de empresa especializada justifica-se em razão da complexidade logística e técnica inerente à organização de um evento esportivo de corrida de rua em via pública. Considerando que o TCE-PA não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com a qualificação técnica específica, a experiência operacional compatível e os equipamentos adequados à realização de evento dessa natureza e porte, tornando-se, portanto, imprescindível a referida contratação para assegurar o adequado planejamento, coordenação e execução do evento, em conformidade com as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis.

2.7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.7.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2.7.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as seguintes normas: Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) – no que se refere ao tratamento de dados pessoais dos participantes; Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) – quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados no evento; Decreto Estadual nº 3.813/2024 – que regulamenta, no âmbito do Estado do Pará, procedimentos relativos a contratações públicas; demais normas e regulamentos internos do TCE-PA aplicáveis nesta contratação.

2.7.3. O objeto desta contratação está alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e as demais legislações pertinentes relacionadas à contração sustentável na administração pública (Lei n° 14.133 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).

2.7.4. A contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 do TCE-PA e segue norma interna relativa à Política de Governança das Contratações Públicas (PGCP). Além disso, está alinhada à ação estratégica de "Fortalecer as ações de saúde e qualidade de vida" do Plano Estratégico vigente deste Tribunal.

2.8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.8.1. A adequação orçamentária para atender a presente demanda, inclusive quanto à observância dos limites de fracionamento de despesa (Art. 75, incisos I e II c/c § 1° da Lei n° 14.133/2021), encontra-se consignada na informação prestada pela Diretoria de Finanças (DIFI).

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deve possuir qualificação técnica para a presente contratação, necessidade justificada pela complexidade logística e operacional inerente a um evento esportivo em via pública, que envolve gestão simultânea de cronometragem eletrônica, segurança viária, atendimento médico de urgência, controle público, infraestrutura de palco e coordenação de equipes multidisciplinares. Tais processos demandam experiência comprovada e conhecimento especializado para garantir a segurança dos participantes e a eficiência da execução, em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A Contratada deverá comprovar expertise e experiência no planejamento, produção ou execução de eventos relacionados a caminhada/corrida de rua ou outros eventos esportivos similares. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar comprovante que já prestou serviços de planejamento, organização e execução de corrida de rua e/ou evento esportivo de natureza análoga.

3.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de diligências, conforme o Art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Nos casos de atividades ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s) junto à Federação de Atletismo do Pará e outros órgãos demandantes.

3.5. Não será exigida vistoria prévia ao local do evento como condição de habilitação. Todavia, a Contratada deverá realizar, após a assinatura do contrato, ao menos 1 (uma) visita técnica ao local de realização do evento, em data a ser agendada com a Contratante.

3.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, tendo em vista a menor complexidade relativa da contratação e o seu prazo reduzido de vigência.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto aos itens que demandam habilitação técnica específica: ambulância de suporte avançado, com respectiva equipe de socorro, e seguro individual dos participantes.

3.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a

3.7.3. Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 122, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta alta complexidade técnica nem vulto econômico que justifiquem tal formação, nos termos do Art. 15 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.9.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no Art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021, considerando que a natureza integrada do objeto exige coordenação centralizada e plena responsabilidade administrativa e técnica por parte de uma única pessoa jurídica contratada.

3.10. DA SUSTENTABILIDADE

3.10.1. Em consonância com o Art. 11, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, e com as diretrizes do PLS do TCE-PA, visando estimular o uso racional dos recursos naturais e práticas socialmente responsáveis, observam-se os seguintes critérios de sustentabilidade na execução do objeto:

a) Preferência à escolha de itens com menor impacto ambiental e social no processo produtivo, com potencial para reutilização ou com menor tempo de biodegradação;

b) Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos gerados e utilizados durante o evento (descartáveis, embalagens, restos de alimentos e demais materiais), em observância à logística reversa disposta no Art. 33 da Lei 12.305/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Proceder à limpeza integral da área de concentração e de todo o percurso utilizado,

recolhendo copos, garrafas, lixeiras, cones, placas e demais materiais utilizados, imediatamente após o encerramento do evento;

d) Minimizar a geração de resíduos sólidos, priorizando o menor volume possível de embalagens individuais.

3.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

3.11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Lei n° 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução do contrato, em especial os dados dos participantes inscritos no evento.

3.11.2. Os dados pessoais coletados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justifique seu acesso e tratamento, em conformidade com os princípios do Art. 6º da LGPD.

3.11.3. É vedado a Contratada o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos, fora das hipóteses legalmente permitidas, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

3.11.4. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando autorizados, o cumprimento integral dos deveres relativos à LPGD, permanecendo integralmente responsáveis por garantir sua observância.

3.11.5. A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados e prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. Para a realização da 3ª Corrida e Caminhada do TCE-PA deverão ser disponibilizados o quantitativo total de **400 vagas**, sendo **200 vagas** para na categoria servidor e **200 vagas** na categoria convidado.

4.1.2. O participante na categoria servidor deverá realizar a sua própria inscrição. Os participantes externos deverão se vincular obrigatoriamente a um servidor do TCE-PA, sendo o próprio servidor o responsável pela realização da inscrição de convidado externo.

4.1.3. A participação será restrita a maiores de 18 (dezoito) anos.

4.1.4. Durante o ato de inscrição, o participante deverá selecionar entre a modalidade de Corrida ou de Caminhada e se é Pessoa com Deficiência (PCD). Os percursos serão de 5 Km para a Corrida e 3 Km para a Caminhada, sendo que somente a Corrida terá cronometragem de tempo de prova individual.

4.1.5. Os três primeiros colocados da modalidade Corrida, nas categorias Masculino Geral, Feminino Geral, Masculino PCD e Feminino PCD, farão jus ao recebimento de um troféu como premiação pela classificação obtida no evento.

4.1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar e operar plataforma eletrônica para o gerenciamento das inscrições, com funcionalidades de controle do limite máximo de vagas, escolha de modalidade de prova (Corrida ou Caminhada), coleta de dados cadastrais (nome, CPF, gênero, matrícula funcional, tamanho da camisa e contato de emergência), emissão de comprovante de inscrição enviado por e-mail e geração de dados que permitam o informe diário do quantitativo de inscritos para o TCE-PA.

4.1.7. As inscrições dos participantes somente serão concluídas com a entrega da doação de **1 (uma) cesta básica por participante, destinada a instituições filantrópicas,** que deverá ser

realizada durante o período de retirada do kit de prova.

a) A Contratada deverá explicitar, na plataforma de inscrição, que a confirmação da inscrição somente se dará com a entrega completa da doação e apenas durante o período de retirada do kit de prova;

b) A empresa contratada atuará como agente arrecadatório das doações durante o período e horários estipulados para retirada dos kits de prova. A Diretoria de Logística e Patrimônio (DILP) do TCE-PA será responsável pelo acondicionamento e guarda do montante de alimentos arrecadados até a entrega para as instituições.

4.1.8. Todos os participantes regularmente inscritos terão direito ao kit de prova, composto no mínimo pelos itens: camisa do evento, número de peito e chip de marcação de tempo.

4.1.9. Serão considerados aptos para inscrever-se na categoria servidor do TCE-PA: membros, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, estagiários e membros do Gabinete Militar.

4.1.10. Serão considerados aptos para inscrição na categoria convidado as pessoas ligadas ao(à) servidor(a) a partir do uso de número de matrícula, limitado a apenas 1 (uma) inscrição por número de matrícula.

4.1.11. Não será obrigatória a inscrição na categoria servidor para se ter direito à inscrição de participante na categoria convidado.

4.1.12. Encerrado o período inicial das inscrições, caso a quantidade de vagas destinadas à categoria servidor ou convidado não seja integralmente preenchida, cabe ao TCE-PA, a seu critério exclusivo, decidir sobre a reabertura de prazos e consequente remanejamento das vagas ociosas para o uso amplo, sem restrição de categoria, ou outra destinação conveniente. Caso em que a Contratada deverá promover a adequação imediata da plataforma eletrônica, sem ônus adicionais ao Contratante.

4.1.13. A ausência de retirada do kit de prova no prazo e local estipulados implicará no cancelamento automático da inscrição e na perda do direito ao kit pelo participante.

4.2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

4.2.1. O evento deverá ocorrer em um final de semana (preferencial domingo) no último trimestre do ano de 2026 (outubro a dezembro) em data a ser combinada entre o Contratante e a Contratada na primeira reunião de alinhamento.

a) A data a ser definida deverá ser adequada à realização do evento e não poderá coincidir com: as atividades institucionais do TCE-PA, recesso regimental (20 a 31 de dezembro), Círio e Recírio ou feriados (incluindo feriados prolongados);

b) A data poderá ser alterada, dentro da vigência do contrato, conforme interesse da Administração do TCE-PA. Outras hipóteses também incluem fatores relacionados às condições climáticas, indisponibilidade de órgãos públicos envolvidos com a execução do objeto, emergência ou fato de força maior;

c) A alteração da data deverá ser comunicada formalmente à Contratada, de forma justificada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da nova data agendada do evento.

4.2.2. O ponto de largada e chegada será no Largo do Redondo, em frente à entrada do estacionamento do TCE-PA pela Avenida Nazaré, esquina com a Tv. Quintino Bocaiúva, n° 1585, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-903.

4.2.3. A largada está prevista para as 06h00 (seis horas), devendo toda a estrutura para a execução da Corrida e Caminhada estar montada e em pleno funcionamento a partir das 05h00 (cinco

horas).

4.2.4. O percurso da modalidade Corrida (5 km) será: TCE/PA pela Avenida Nazaré, Avenida Generalíssimo Deodoro, Rua dos Mundurucus, Avenida José Bonifácio, Avenida Conselheiro Furtado, Travessa Quintino Bocaíuva, Avenida Nazaré (TCE/PA).

4.2.5. O percurso da modalidade Caminhada (3 km) será: TCE/PA pela Avenida Nazaré, Avenida Generalíssimo Deodoro, Avenida Gentil Bittencourt, Avenida Alcindo Cacela, Avenida José Bonifácio, Avenida Conselheiro Furtado, Travessa Quintino Bocaíuva, Avenida Nazaré (TCE/PA).

5. COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem o fornecimento integral dos itens e serviços descritos na tabela abaixo, os quais representam o conjunto mínimo e indivisível de elementos necessários à plena execução da a 3ª Corrida e Caminhada do TCE-PA. Desta forma, seguem as especificações, exigências e quantidades estimadas dos itens:

QUADRO 2 – Descrição detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Numeração de Peito/Chips eletrônicos** – numeração de peito em papel resistente a rasgos e água (tyvek), impressão em alta qualidade, contendo: nome do evento, numeração de identificação do atleta de 001 a 400, logomarca do TCE-PA, código de barras ou *QR Code; c*hips eletrônicos descartáveis compatíveis com sistema de cronometragem adotado e com marcação de tempo de prova individual, devem ser fixados no número de peito. Cada número de peito deve acompanhar 4 (quatro) alfinetes de segurança para fixação nas camisas.	Unidade	400
2	**Relógio de prova digital** – incluindo a cronometragem eletrônica e marcação do tempo de prova no pórtico.	Unidade	1
3	**Cronometragem de prova** – inclui a largada e chegada, ponto de controle, do tamanho do pórtico ofertado.	Serviço	1
4	**Sacolas** – em material reciclável para entrega dos kits de prova.	Unidade	400
5	**Camisas** – produção de camisas personalizadas com manga curta, confeccionadas em poliamida tipo *dry-fit*, contendo 1 aplicação na frente e 1 aplicação nas costas, conforme cor e artes a serem definidas pelo TCE-PA,	Unidade	400

	nos tamanhos P, M, G, GG e XGG, conforme solicitação de quantitativos a partir do ato de inscrição.		
6	**Plataforma eletrônica (website)** – para gerenciamento de inscrições, com funcionalidades conforme subitem 4.1.6 deste Termo de Referência.	Serviço	1
7	**Pessoal de Apoio** – composição de pessoal, nos quantitativos necessários definidos pela Contratada, para a organização, arbitragem, montagem e desmontagem do evento. Deve conter no mínimo: • Coordenador Técnico: profissional de Educação Física com registro ativo no CREF, responsável pela coordenação técnica geral do evento; • Árbitros/fiscais de percurso: para modalidades Corrida e Caminhada, posicionados em pontos estratégicos ao longo de todo o percurso; • Equipe de apoio operacional (staff), contendo cerca de 40 (quarenta) pessoas, para: montagem e desmontagem de estruturas, entrega de kits, controle de acesso, distribuição de hidratação, apoio na largada/chegada, entrega de premiação e demais atividades de suporte.	Equipe	1
8	**Medalhas de participação** – medalha produzida preferencialmente a partir de processos de reciclagem, com logo (arte) disponibilizada pelo TCE-PA, com as seguintes características aproximadas: 4mm de espessura, 7cm de diâmetro, personalizada com elementos de baixo e alto relevo na frente e nas costas, com fita personalizada.	Unidade	400

9	**Troféus** – troféu com medidas aproximadas de 30cm de altura, 17cm de largura e 4cm de espessura, em metal fundido, personalizado com elementos de baixo e alto relevo, contendo logomarca do evento. Os troféus serão divididos nas categorias Geral, Masculino e Feminino, e PCD, Masculino e Feminino.	Unidade	12
10	**Tenda** – em estrutura tubular metálica, com cobertura em lona vinílica e filme de filtro solar. Dimensões mínimas: 3m x 3m.	Unidade	1
11	**Gradil de contenção** – em estrutura tubular galvanizada, com pés de fixação e montáveis, medindo aproximadamente 1,3m (altura) x 2m (largura), para isolamento de áreas (incluindo áreas para guarda de bicicleta e outros).	Unidade	50
12	**Pórtico** – medindo, no mínimo, 4m x 3m.	Unidade	1
13	**Pódio** – em estrutura de mdf reforçado, para premiação com destaque para o 1°, 2° e 3° lugares da Corrida.	Unidade	1
14	**Backdrop** – em treliça de alumínio (box-truss). Dimensões mínimas: 4m x 2,5m.	Unidade	1
15	**Lonas Backdrop** – de 280g, com acabamento em bastão de ferro, fixada no backdrop, impressão colorida com logomarcas do evento.	Unidade	1
16	**Lonas Pórtico** – lonas impressas para pórtico (de acordo com as dimensões do pórtico), fixadas em box-truss, personalizadas com aplicação das logomarcas do evento.	Unidade	1
17	**Sonorização pequeno porte** – equipamentos sonorização profissional completo para espaço aberto e, com alcance para público mínimo de 400 pessoas, microfones sem fio para	Unidade	1

	utilização durante o evento, execução de músicas, chamadas, avisos e outros procedimentos correlatos.		
18	**DJ** – responsável pelo entretenimento e programação musical do evento.	Serviço	1
19	**Mestre de cerimônias** – locução profissional; responsável pelo entretenimento (animação do evento), desde a concentração até o encerramento, e comunicador de avisos, chamadas e outros procedimentos correlatos.	Serviço	1
20	**Transporte, frete e logística** – de materiais e equipamentos (montagem e desmontagem completa).	Unidade	1
21	**Ambulância** – serviço licenciado com veículo de suporte avançado com desfibrilador (USA – ambulância tipo D – suporte avançado de vida), disponível durante todo o período do evento, alocados os profissionais para a equipe de socorro com as seguintes qualificações: 1. Médico: 1 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no CRM-PA, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá equipe da unidade de suporte avançado. 2.Enfermeiro: 1 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no COREN-PA, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá equipe da unidade de suporte avançado. 3.Motorista de ambulância: 1 (um) profissional motorista de ambulância com carteira nacional de habilitação (CNH) correspondente para conduzir Unidade de Suporte Avançado.	Unidade	1

22	**Frutas** – fornecimento de 400 bananas e 400 maçãs, para entrega ao final do evento.	Unidade	800
23	**Água** – copos plásticos de 200 mL de água mineral sem gás, para distribuição no local do evento e durante todo o percurso da Caminhada e da Corrida. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos materiais plásticos descartáveis utilizados no evento, incluindo o fornecimento de lixeiras e a limpeza do local da concentração.	Unidade	2500
24	**Estrutura para entrega de água** – instalação de pontos de hidratação para copos de água gelada ao longo do percurso, contendo cochos, mesas, tinas ou caixas d'água.	Unidade	12
25	**Gelo** – sacos de 50kg de gelo em pedaços para o condicionamento dos pontos de hidratação.	Unidade	24
26	**Seguro –** seguro individual contra acidentes pessoais para todos os participantes inscritos com cobertura mínima de: indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial; reembolso de despesas médico-hospitalares; assistência funeral e translado; indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente. O seguro de vida deve ter cobertura válida durante todo o período do evento.	Unidade	400
27	**Banheiro químico** – banheiros químicos individuais, sendo no mínimo 3 masculinos e 3 femininos com manutenção e higienização durante o evento.	Unidade	6
28	**Cobertura do evento** – cobertura fotográfica e filmagem, com registros da largada, percurso, chegada, premiação e momentos individuais.	Serviço	1

	Todo acervo digital deve ser disponibilizado para o TCE-PA no prazo de até 24 horas após o evento.		
29	**Organização e realização do evento** – envolve orientar e coordenar os procedimentos do evento durante, antes e após; intermediar compras e produtos necessários para realização; mediar parcerias com a SEEL, SEJEL e Forças Armadas.	Unidade	1
30	**Ofícios/Licenças/Autorizações** – pagamento de taxas de autorização, licenças e demais permissões para realização do evento.	Unidade	1

5.2. A estimativa de quantitativos de pontos de hidratação, copos de água, frutas, fornecimento de gelo e o quantitativo de banheiros químicos foram baseados em eventos de corrida de rua anteriores realizados pelo TCE-PA e em contratações similares, com o ajuste proporcional ao incremento no número total de participantes.

5.3. Todos os itens personalizados (camisas, medalhas, troféus, sacolas, número de peito, pórtico, backdrops e demais materiais de identidade visual) deverão seguir rigorosamente a arte, as cores e as logomarcas definidas pela TCE-PA fornecida a Contratada durante a fase de planejamento do evento.

5.4. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, amostras dos materiais a serem utilizados (camisas, medalhas, troféus) para aprovação prévia do TCE-PA, sem custos adicionais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. DAS REUNIÕES DE ALINHAMENTO

6.1.1. Serão realizadas, para planejamento da atividade, 2 (duas) reuniões entre o representante da Contratada e o setor demandante do TCE-PA, podendo ser convocadas novas reuniões por necessidade e conveniência da Administração.

6.1.2. No prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da última assinatura do contrato pelas partes, a Contratada participará da primeira reunião de alinhamento, a ser agendada pelo setor demandante, sendo que, durante esta reunião, será combinada a data da reunião posterior.

6.1.3. O objetivo da primeira reunião será apresentar a estratégia, o cronograma e a metodologia de trabalho, visando atender às necessidades do TCE-PA em relação à execução do objeto contratual. Serão definidas as seguintes datas e períodos:

a) A data de realização do evento;

b) A definição do período de inscrições;

c) A definição do período de entrega de kits de prova.

6.1.4. No prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da primeira reunião de alinhamento, a Contratada deverá apresentar:

a) Cronograma detalhado de ação de atividades, contemplando todas as etapas de planejamento, montagem, execução e desmontagem;

b) Avaliação do percurso para as modalidades Corrida e Caminhada, com indicação de vias, sugestões de mudanças, mapas descritivos e justificativa técnica;

c) Plano de logística e segurança do evento, alinhado ao direcionamento da Diretoria de Logística e Patrimônio (DILP) e do Gabinete Militar do TCE-PA, incluindo posicionamento de ambulância, pontos de hidratação, sinalização de trânsito, contenção e controle de acesso;

d) Regulamento do evento, incluindo regras de participação, categorias, critérios de desclassificação e premiação, em alinhamento com os setores envolvidos no planejamento.

6.1.5. Todos os planos deverão ser submetidos à aprovação prévia do TCE-PA, que poderá solicitar ajustes, adequações e complementações.

6.2. DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES

6.2.1. A Contratada deverá disponibilizar e operar plataforma eletrônica (website) para coleta de dados e o gerenciamento das inscrições dos participantes, observando as seguintes condições:

a) A plataforma deverá ser disponibilizada até o preenchimento total das vagas;

b) O sistema deverá permitir o controle automático do limite máximo de participantes por modalidade e por categoria;

c) A Contratada deverá enviar confirmação de inscrição aos participantes, por meio digital (e-mail ou SMS/WhatsApp);

d) Em caso de indisponibilidade do sistema superior a 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de inscrição deverá ser estendido proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade.

6.2.2. No ato da inscrição, o participante deverá informar seus dados pessoais e do convidado, obrigatoriamente: nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, categoria (servidor ou convidado), se é Pessoa com Deficiência, matrícula, modalidade (Corrida ou Caminhada), tamanho da camisa e contato (e-mail e telefone celular).

6.2.3. A Contratada deverá elaborar e disponibilizar os seguintes documentos para aceite eletrônico no ato da inscrição:

a) Termo de Responsabilidade e Aptidão Física: declaração do participante atestando estar apto à prática de atividade física;

b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som: documento em que o participante autoriza o uso de sua imagem e som para fins de divulgação institucional do evento pelo TCE-PA;

c) Autorização para Retirada de Kit por Terceiro: documento facultativo, para os casos em que o participante deseja autorizar terceiro para a retirada do kit.

6.2.4. Até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento, a Contratada deve disponibilizar plataforma para consulta pública de classificação geral dos participantes da modalidade Corrida contendo, no mínimo: número de peito, nome, categoria, tempo de prova e colocação geral e por categoria.

6.3. DA ENTREGA DE KITS

6.3.1. A entrega dos kits de prova será de responsabilidade da Contratada, em período e local a serem definidos junto à administração do TCE-PA, devendo ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do evento, de forma presencial, no interior do Tribunal de Contas do Estado do Pará, mediante stand com, no mínimo, 2 (dois) representantes da empresa contratada.

6.3.2. Todos os kits de prova devem conter todos os elementos listados no subitem 4.1.8.

6.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.4.1. O fornecimento do serviço se dará no estacionamento do Largo do Redondo, na Av. Nazaré, em frente à sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Av. Tv. Quintino Bocaiúva, n° 1585, bairro Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-903, e ao longo de todos os trajetos do evento esportivo.

6.4.2. O serviço será realizado em um final de semana (sábado ou domingo) no último trimestre de 2026. A Contratada deverá montar toda a infraestrutura necessária ao evento em tempo hábil, de forma que toda a estrutura esteja pronta e operacional antes do horário previsto para a largada.

6.4.3. A prestação do serviço ocorrerá na data agendada. Em caso de necessidade de alteração, esta deverá ser previamente acordada entre as partes, sendo vedada qualquer modificação de forma unilateral.

6.4.4. A limpeza pós-evento compreenderá o recolhimento de copos, garrafas, embalagens, lixo e demais resíduos ao longo de todo o percurso e na área de concentração, devendo ocorrer imediatamente após o encerramento do evento.

6.4.5. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b) Fica dispensado o recebimento provisório na forma do Art. 17 do Decreto Estadual n° 3.813/2024;

c) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto;

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. Correções e reparações realizadas pela Contratada, e aceitas pela Fiscalização, referentes a itens excluídos no recebimento, serão objeto da emissão de Nota Fiscal complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a empresa Contratada terá as seguintes obrigações:

a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, conforme demanda apresentada pelo Contratante, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II da Lei n° 14.133/2021);

c) Respeitar os dias e horários de funcionamento do Contratante, abertura e fechamento, para fins de entrega, montagem e execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se, objetivamente, por todos os recursos humanos e atos praticados por seus colaboradores, incluindo a segurança e a integridade física deles, obrigando-se a cumprir com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, respondendo ainda pelos materiais e recursos financeiros necessários ao atendimento das demandas solicitadas por meio da ordem de serviço;

e) Cumprir as exigências previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei n.º 14.133/2021, Arts. 92, XVII, e 116);

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa Contratada deverá apresentar, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista;

g) A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º);

h) Atender as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quanto à segurança e medicina do trabalho, especificamente:

I. Fornecimento de equipamento de segurança;

II. Atendimento de normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

III. Fiscalização do uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora n° 6 do MTE.

i) Providenciar o imediato esclarecimento de eventuais dúvidas junto à fiscalização, de modo a evitar problemas relacionados ao item escolhido, cores, tamanho, quantidades, local de entrega, datas e horários, que poderão ser previamente

acordados com o setor demandante por meio dos telefones (91) 3289-7839/7848 e e-mail: csq@tcepa.tc.br, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

j) Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e taxas exigidas por órgãos públicos (Prefeitura Municipal, Federação de Atletismo, órgãos de trânsito, corpo de bombeiros e demais entidades competentes) para a regular realização do evento;

k) Prestar pronto-atendimento aos participantes no esclarecimento de dúvidas quanto ao regulamento e à inscrição, tornando disponíveis canais de comunicação: telefone de contato, e-mail e/ou WhatsApp;

l) Atuar como gestor de plataforma eletrônica utilizada nas inscrições do evento;

m) Receber e gerenciar as doações de cestas básicas no momento da entrega dos kits de prova;

n) Assegurar que todos os profissionais alocados no planejamento e execução do objeto estejam devidamente identificados;

o) Alocar todos os recursos necessários ao pleno cumprimento deste Termo de Referência, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação em regência;

p) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo vedado à empresa divulgar informações relacionadas ao objeto da contratação por qualquer meio, como forma de propaganda;

t) Utilizar, na modalidade Corrida, sistema de cronometragem eletrônica com software capaz de emitir relatórios instantâneos e resultado final, contendo a ordem de chegada, tempo individual e classificação por categoria;

u) Apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, plataforma eletrônica que disponibilize para os participantes da modalidade Corrida o seu tempo individual de prova, ordem de chegada e classificação por categoria;

v) Apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, conteúdo fotográfico e audiovisual completo, em formato digital, contendo registros da

largada, percurso, chegada, premiação e demais momentos relevantes, cujos direitos de uso serão cedidos integralmente ao TCE-PA;

w) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

x) Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, fora das hipóteses expressamente autorizadas no subitem 3.7 deste Termo de Referência;

y) Cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), nos termos do subitem 3.11 deste Termo de Referência;

z) Observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no subitem 3.10 deste Termo de Referência;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Tribunal de Contas do Estado do Pará terá as seguintes obrigações:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados;

b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

c) Rejeitar, no topo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas ou por não conformidade com este Termo de Referência, bem como notificar a Contratada para exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

d) Proporcionar as condições necessárias, as informações e esclarecimentos, bem como o acesso dos empregados da Contratada às dependências do TCE-PA e aos locais de realização do evento, desde que devidamente identificados;

e) Atuar, em parceria com o Gabinete Militar do TCE-PA, no planejamento e na execução das ações de segurança;

f) Efetuar o pagamento da empresa contratada dentro dos prazos, forma e condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste instrumento;

g) Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei n° 14.133, de 2021, quando cabíveis;

h) Definir as artes visuais e logomarcas do evento para aplicação dos materiais (camisetas, medalhas, lonas, backdrop e demais itens de identidade visual);

i) Cumprir todas as disposições da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores do TCE-PA designados para essa finalidade, que exercerão as atribuições previstas nos Arts. 117 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE-PA.

8.2. A fiscalização será exercida por:

QUADRO 3 – Fiscal e Gestor da Contratação			
FUNÇÃO	**NOME DO SERVIDOR(A)**	**MATRÍCULA**	**CONTATO**
Gestor(a) do Contrato	Samara Morais Rodrigues	0101500	(91) 3289-7839
Fiscal Titular	Eduardo Lima Pádua	0101713	(91) 3289-7848
Fiscal Substituto(a)	Rafael Gonçalves dos Santos	0101965	(91) 3289-7841

8.3. A formalização ocorrerá por um contrato administrativo que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, Art. 115, caput).

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. Compete ao (à) fiscal do contrato:

8.5.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

8.5.2. Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.5.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de descumprimentos observados;

8.5.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais ao(à) Gestor(a) para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.6. A fiscalização exercida pelo TCE-PA não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto.

8.7. O Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) ficará responsável por emitir e enviar a nota de empenho à Contratada.

9. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O pagamento estará condicionado à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contatada.

9.2. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor global da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo(a) Fiscal do contrato.

9.3. Fica vedado à Contratada reter qualquer parcela dos valores arrecadados como taxa inscrição a título de remuneração. O pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados ocorrerá exclusivamente de forma global, no valor adjudicado do certame.

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. Não haverá antecipação de pagamento, nos termos do Art. 145, caput, da Lei n 14.133/2021, salvo disposição expressa em contrário fundamentada pela autoridade competente.

9.10. **DO REAJUSTE**

9.10.1. À Contratada caberá requerer o reajuste dos preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data do orçamento estimado que precedeu a contratação, adotando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e nos termos da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 25, § 7°.

9.10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado que instruiu a contratação.

9.10.3. O reajuste será realizado por Apostilamento, nos termos do Art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2. Será aplicada multa, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação:

a) Por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

b) Em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) Por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

10.3. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração serão descontadas do valor de pagamento devido pela Administração à Contratada. Caso a diferença do valor seja superior ao devido pela Administração, será feita a cobrança judicial, quando for o caso.

10.4. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 e 166 a 168 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.5. Caso a empresa vencedora não assine termo de contrato ou não retire instrumento equivalente quando convocada, é facultado ao TCE-PA convocar as licitantes remanescentes, consoante ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da pessoa jurídica na disputa e a apresentação de proposta implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Termo de Referência.

11.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. Fica designado o foro da cidade de Belém – PA para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta contratação, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei n° 14.133, de 2021, e suas alterações.

Belém (PA), 13 de agosto de 2026.

SAMARA MORAIS RODRIGUES

Auditor De Controle Externo – Área: Administrativa – Especialidade: Serviço Social

Matrícula 0101500

EDUARDO LIMA PÁDUA

Auditor De Controle Externo – Área: Administrativa – Especialidade: Odontologia

Matrícula 101713

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor

A empresa . . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

> '(...) *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Localidade, _____de _____de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ..... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação, conforme o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

Localidade, _____de _____de _____.

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de enquadramento como ME ou EPP

A empresa . . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . , declara, sob as penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, _____de _____de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTAS

< TIMBRE DA EMPRESA>

Ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA
Pregão Eletrônico:
Objeto:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.
Apresentamos a Proposta de Preços, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Observações: conforme requisitos do termo de referência

1) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.
2) Impostos e frete já inclusos.
3) Prazo de entrega:
4) Garantia:
5) Declaramos:
6) Anexar, preferencialmente, cópia da identidade do representante legal da empresa.

Cidade – UF, _____de _____de _____

_____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026 CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA **XXX** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 3ª CORRIDA E CAMINHADA DO TCE-PA

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, na Trav. Quintino Bocaiúva, nº. 1585, Belém-PA, CEP: 66.035-903, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.976.700/0001-77, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Maria de Lourdes Carneiro Lobato, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. XXX**, carteira de identidade n° XXX, e CPF nº XXX.XXX.XX-XX, resolvem celebrar o presente Contrato que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, assessoramento, organização e execução da 3ª Corrida e Caminhada do TCE-PA, destinada a um público estimado de 400 (quatrocentos) participantes, incluindo servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará e seus familiares e/ou convidados, compreendendo o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, pessoal técnico especializado e infraestrutura do apoio, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 14/**2026**, vinculada ao Expediente nº. 007406/2026, tendo como fundamento a Lei n.º 14.133/2021, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo relacionados serão considerados como parte integrantes do presente contrato, de forma a complementar-se, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/**2026** - TCE/PA;

b) Termo de Referência – Anexo I do Edital;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de **XX/XX/XXXX**, devidamente assinada e rubricada

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. Para a realização da 3ª Corrida e Caminhada do TCE-PA deverão ser disponibilizados o quantitativo total de **400 vagas**, sendo **200 vagas** para na categoria servidor e **200 vagas** na categoria convidado.

4.1.2. O participante na categoria servidor deverá realizar a sua própria inscrição. Os participantes externos deverão se vincular obrigatoriamente a um servidor do TCE-PA, sendo o próprio servidor o responsável pela realização da inscrição de convidado externo.

4.1.3. A participação será restrita a maiores de 18 (dezoito) anos.

4.1.4. Durante o ato de inscrição, o participante deverá selecionar entre a modalidade de Corrida ou de Caminhada e se é Pessoa com Deficiência (PCD). Os percursos serão de 5 Km para a Corrida e 3 Km para a Caminhada, sendo que somente a Corrida terá cronometragem de tempo de prova individual.

4.1.5. Os três primeiros colocados da modalidade Corrida, nas categorias Masculino Geral, Feminino Geral, Masculino PCD e Feminino PCD, farão jus ao recebimento de um troféu como premiação pela classificação obtida no evento.

4.1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar e operar plataforma eletrônica para o gerenciamento das inscrições, com funcionalidades de controle do limite máximo de vagas, escolha de modalidade de prova (Corrida ou Caminhada), coleta de dados cadastrais (nome, CPF, gênero, matrícula funcional, tamanho da camisa e contato de emergência), emissão de comprovante de inscrição enviado por e-mail e geração de dados que permitam o informe diário do quantitativo de inscritos para o TCE-PA.

4.1.7. As inscrições dos participantes somente serão concluídas com a entrega da doação de **1 (uma) cesta básica por participante, destinada a instituições filantrópicas,** que deverá ser realizada durante o período de retirada do kit de prova.

a) A Contratada deverá explicitar, na plataforma de inscrição, que a confirmação da inscrição somente se dará com a entrega completa da doação e apenas durante o período de retirada do kit de prova;

b) A empresa contratada atuará como agente arrecadatório das doações durante o período e horários estipulados para retirada dos kits de prova. A Diretoria de Logística e Patrimônio (DILP) do TCE-PA será responsável pelo acondicionamento e guarda do montante de alimentos arrecadados até a entrega para as instituições.

4.1.8. Todos os participantes regularmente inscritos terão direito ao kit de prova, composto no mínimo pelos itens: camisa do evento, número de peito e chip de marcação de tempo.

4.1.9. Serão considerados aptos para inscrever-se na categoria servidor do TCE-PA: membros, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, estagiários e membros do Gabinete Militar.

4.1.10. Serão considerados aptos para inscrição na categoria convidado as pessoas ligadas ao(à) servidor(a) a partir do uso de número de matrícula, limitado a apenas 1 (uma) inscrição por número de matrícula.

4.1.11. Não será obrigatória a inscrição na categoria servidor para se ter direito à inscrição de participante na categoria convidado.

4.1.12. Encerrado o período inicial das inscrições, caso a quantidade de vagas destinadas à categoria servidor ou convidado não seja integralmente preenchida, cabe ao TCE-PA, a seu critério exclusivo, decidir sobre a reabertura de prazos e consequente remanejamento das vagas ociosas para o uso amplo, sem restrição de categoria, ou outra destinação conveniente. Caso em que a Contratada deverá promover a adequação imediata da plataforma eletrônica, sem ônus adicionais ao Contratante.

4.1.13. A ausência de retirada do kit de prova no prazo e local estipulados implicará no cancelamento automático da inscrição e na perda do direito ao kit pelo participante.

4.2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

4.2.1. O evento deverá ocorrer em um final de semana (preferencial domingo) no último trimestre do ano de 2026 (outubro a dezembro) em data a ser combinada entre o Contratante e a Contratada na primeira reunião de alinhamento.

a) A data a ser definida deverá ser adequada à realização do evento e não poderá coincidir com: as atividades institucionais do TCE-PA, recesso regimental (20 a 31 de dezembro), Círio e Recírio ou feriados (incluindo feriados prolongados);

b) A data poderá ser alterada, dentro da vigência do contrato, conforme interesse da Administração do TCE-PA. Outras hipóteses também incluem fatores relacionados às condições climáticas, indisponibilidade de órgãos públicos envolvidos com a execução do objeto, emergência ou fato de força maior;

c) A alteração da data deverá ser comunicada formalmente à Contratada, de forma justificada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da nova data agendada do evento.

4.2.2. O ponto de largada e chegada será no Largo do Redondo, em frente à entrada do estacionamento do TCE-PA pela Avenida Nazaré, esquina com a Tv. Quintino Bocaiúva, n° 1585, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-903.

4.2.3. A largada está prevista para as 06h00 (seis horas), devendo toda a estrutura para a execução da Corrida e Caminhada estar montada e em pleno funcionamento a partir das 05h00 (cinco horas).

4.2.4. O percurso da modalidade Corrida (5 km) será: TCE/PA pela Avenida Nazaré, Avenida Generalíssimo Deodoro, Rua dos Mundurucus, Avenida José Bonifácio, Avenida Conselheiro Furtado, Travessa Quintino Bocaíuva, Avenida Nazaré (TCE/PA).

4.2.5. O percurso da modalidade Caminhada (3 km) será: TCE/PA pela Avenida Nazaré, Avenida Generalíssimo Deodoro, Avenida Gentil Bittencourt, Avenida Alcindo Cacela, Avenida José Bonifácio, Avenida Conselheiro Furtado, Travessa Quintino Bocaíuva, Avenida Nazaré (TCE/PA).

4.3. COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.3.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem o fornecimento integral dos itens e serviços descritos na tabela abaixo, os quais representam o conjunto mínimo e indivisível de elementos necessários à plena execução da a 3ª Corrida e Caminhada do TCE-PA. Desta forma, seguem as especificações, exigências e quantidades estimadas dos itens:

Lote único					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Numeração de Peito/Chips eletrônicos** – numeração de peito em papel resistente a rasgos e água (tyvek), impressão em alta qualidade, contendo: nome do evento, numeração de identificação do atleta de 001 a 400, logomarca do TCE-PA, código de barras ou *QR Code; c*hips eletrônicos descartáveis compatíveis com sistema de cronometragem adotado e com marcação de tempo de prova individual, devem ser fixados no número de peito. Cada número de peito deve acompanhar 4 (quatro) alfinetes de segurança para fixação nas camisas.	Unidade	400		
2	**Relógio de prova digital** – incluindo a cronometragem eletrônica e marcação do tempo de prova no pórtico.	Unidade	1		
3	**Cronometragem de prova** – inclui a largada e chegada, ponto de controle, do tamanho do pórtico ofertado.	Serviço	1		
4	**Sacolas** – em material reciclável para entrega dos kits de prova.	Unidade	400		
5	**Camisas** – produção de camisas personalizadas com manga curta, confeccionadas em poliamida tipo *dry-fit*, contendo 1 aplicação na frente e 1 aplicação nas costas, conforme cor e artes a serem definidas pelo TCE-PA, nos tamanhos P, M, G, GG e XGG, conforme solicitação de quantitativos a partir do ato de inscrição.	Unidade	400		
6	**Plataforma eletrônica (website)** – para gerenciamento de inscrições, com funcionalidades conforme subitem 4.1.6 deste Termo de Referência.	Serviço	1		
7	**Pessoal de Apoio** – composição de pessoal, nos quantitativos necessários definidos pela Contratada, para a organização, arbitragem, montagem e desmontagem do evento. Deve conter no mínimo: • Coordenador Técnico: profissional de Educação Física com registro ativo no CREF, responsável pela coordenação técnica geral do evento; • Árbitros/fiscais de percurso: para modalidades Corrida e Caminhada, posicionados em pontos estratégicos ao longo de todo o percurso;	Equipe	1		

	• Equipe de apoio operacional (staff), contendo cerca de 40 (quarenta) pessoas, para: montagem e desmontagem de estruturas, entrega de kits, controle de acesso, distribuição de hidratação, apoio na largada/chegada, entrega de premiação e demais atividades de suporte.				
8	**Medalhas de participação** – medalha produzida preferencialmente a partir de processos de reciclagem, com logo (arte) disponibilizada pelo TCE-PA, com as seguintes características aproximadas: 4mm de espessura, 7cm de diâmetro, personalizada com elementos de baixo e alto relevo na frente e nas costas, com fita personalizada.	Unidade	400		
9	**Troféus** – troféu com medidas aproximadas de 30cm de altura, 17cm de largura e 4cm de espessura, em metal fundido, personalizado com elementos de baixo e alto relevo, contendo logomarca do evento. Os troféus serão divididos nas categorias Geral, Masculino e Feminino, e PCD, Masculino e Feminino.	Unidade	12		
10	**Tenda** – em estrutura tubular metálica, com cobertura em lona vinílica e filme de filtro solar. Dimensões mínimas: 3m x 3m.	Unidade	1		
11	**Gradil de contenção** – em estrutura tubular galvanizada, com pés de fixação e montáveis, medindo aproximadamente 1,3m (altura) x 2m (largura), para isolamento de áreas (incluindo áreas para guarda de bicicleta e outros).	Unidade	50		
12	**Pórtico** – medindo, no mínimo, 4m x 3m.	Unidade	1		
13	**Pódio** – em estrutura de mdf reforçado, para premiação com destaque para o 1°, 2° e 3° lugares da Corrida.	Unidade	1		
14	**Backdrop** – em treliça de alumínio (box-truss). Dimensões mínimas: 4m x 2,5m.	Unidade	1		
15	**Lonas Backdrop** – de 280g, com acabamento em bastão de ferro, fixada no backdrop, impressão colorida com logomarcas do evento.	Unidade	1		
16	**Lonas Pórtico** – lonas impressas para pórtico (de acordo com as dimensões do pórtico), fixadas em box-truss, personalizadas com aplicação das logomarcas do evento.	Unidade	1		
17	**Sonorização pequeno porte** – equipamentos sonorização profissional completo para espaço aberto e, com alcance para público mínimo de 400 pessoas, microfones sem fio para utilização durante o evento, execução de músicas, chamadas, avisos e outros procedimentos correlatos	Unidade	1		
18	**DJ** – responsável pelo entretenimento e programação musical do evento.	Serviço	1		
19	**Mestre de cerimônias** – locução profissional; responsável pelo entretenimento (animação do evento), desde a concentração até o encerramento, e comunicador de avisos, chamadas e outros procedimentos correlatos.	Serviço	1		
20	**Transporte, frete e logística** – de materiais e equipamentos (montagem e desmontagem completa).	Unidade	1		

21	**Ambulância** – veículo de suporte avançado com desfibrilador (USA – ambulância tipo D – suporte avançado de vida), disponível durante todo o período do evento, alocados os profissionais para a equipe de socorro com as seguintes qualificações: 1. Médico: 1 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no CRM-PA, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá equipe da unidade de suporte avançado. 2. Enfermeiro: 1 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no COREN-PA, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá equipe da unidade de suporte avançado. Motorista de ambulância: 1 (um) profissional motorista de ambulância com carteira nacional de habilitação (CNH) correspondente para conduzir Unidade de Suporte Avançado.	Unidade	1		
22	**Frutas** – fornecimento de 400 bananas e 400 maçãs, para entrega ao final do evento.	Unidade	800		
23	**Água** – copos plásticos de 200 mL de água mineral sem gás, para distribuição no local do evento e durante todo o percurso da Caminhada e da Corrida. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos materiais plásticos descartáveis utilizados no evento, incluindo o fornecimento de lixeiras e a limpeza do local da concentração.	Unidade	2500		
24	**Estrutura para entrega de água** – instalação de pontos de hidratação para copos de água gelada ao longo do percurso, contendo cochos, mesas, tinas ou caixas d'água.	Unidade	12		
25	**Gelo** – sacos de 50kg de gelo em pedaços para o condicionamento dos pontos de hidratação.	Unidade	24		
26	**Seguro –** seguro individual contra acidentes pessoais para todos os participantes inscritos com cobertura mínima de: indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial; reembolso de despesas médico-hospitalares; assistência funeral e translado; indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente. O seguro de vida deve ter cobertura válida durante todo o período do evento.	Unidade	400		
27	**Banheiro químico** – banheiros químicos individuais, sendo no mínimo 3 masculinos e 3 femininos com manutenção e higienização durante o evento.	Unidade	6		

28	**Cobertura do evento** – cobertura fotográfica e filmagem, com registros da largada, percurso, chegada, premiação e momentos individuais. Todo acervo digital deve ser disponibilizado para o TCE-PA no prazo de até 24 horas após o evento.	Serviço	1		
29	**Organização e realização do evento** – envolve orientar e coordenar os procedimentos do evento durante, antes e após; intermediar compras e produtos necessários para realização; mediar parcerias com a SEEL, SEJEL e Forças Armadas.	Unidade	1		
30	**Ofícios/Licenças/Autorizações** – pagamento de taxas de autorização, licenças e demais permissões para realização do evento.	Unidade	1		
				VALOR TOTAL	

4.3.2. A estimativa de quantitativos de pontos de hidratação, copos de água, frutas, fornecimento de gelo e o quantitativo de banheiros químicos foram baseados em eventos de corrida de rua anteriores realizados pelo TCE-PA e em contratações similares, com o ajuste proporcional ao incremento no número total de participantes.

4.3.3. Todos os itens personalizados (camisas, medalhas, troféus, sacolas, número de peito, pórtico, backdrops e demais materiais de identidade visual) deverão seguir rigorosamente a arte, as cores e as logomarcas definidas pela TCE-PA fornecida a Contratada durante a fase de planejamento do evento.

4.3.4. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, amostras dos materiais a serem utilizados (camisas, medalhas, troféus) para aprovação prévia do TCE-PA, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ (XXX)**, será realizado em parcela única, em razão do adimplemento contratual, à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições do Termo de Referência e na proposta da Contatada..
5.2. Fica vedado à Contratada reter qualquer parcela dos valores arrecadados como taxa inscrição a título de remuneração.

5.3. O pagamento será realizado nos termos das normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Contratante, em especial as Portarias do TCE/PA nº 42.778, de 04 de outubro de 2024 e nº 42.979, de 14 de novembro de 2024.
5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.
5.5.1. O pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado

da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.2. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante:

a) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

b) adotará as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Resguardando todos os impostos incidentes, conforme sistema de tributação fiscal da empresa contratada, a CONTRATADA deverá destacar, no campo de descrição da Nota Fiscal de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o valor referente ao imposto a ser retido na operação, conforme o preceituado no Decreto Estadual n.º 3.532, de 27 de novembro de 2023, e os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal.

5.8. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação - prorrogáveis por igual período - a contar da data de atesto por parte do fiscal do contrato e até 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Portaria do TCE/PA n° 42.778/2024.

5.9.1. Não efetuado o pagamento pelo Contratante no prazo previsto, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IPCA.

5.10. Dentro do preço proposto pela Contratada, estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando: taxas, fretes, seguros; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente contratação.

5.11. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. Em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual esta deverá adimplir a obrigação para que haja o devido pagamento.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade constatada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:
01.032.1529. 2306 - Implantação de do Programa Saúde e Qualidade de Vida
Natureza da Despesa:
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
01500000001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. DAS REUNIÕES DE ALINHAMENTO

8.1.1. Serão realizadas, para planejamento da atividade, 2 (duas) reuniões entre o representante da Contratada e o setor demandante do TCE-PA, podendo ser convocadas novas reuniões por necessidade e conveniência da Administração.

8.1.2. No prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da última assinatura do contrato pelas partes, a Contratada participará da primeira reunião de alinhamento, a ser agendada pelo setor demandante, sendo que, durante esta reunião, será combinada a data da reunião posterior.

8.1.3. O objetivo da primeira reunião será apresentar a estratégia, o cronograma e a metodologia de trabalho, visando atender às necessidades do TCE-PA em relação à execução do objeto contratual. Serão definidas as seguintes datas e períodos:

a) A data de realização do evento;

b) A definição do período de inscrições;

c) A definição do período de entrega de kits de prova.

8.1.4. No prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da primeira reunião de alinhamento, a Contratada deverá apresentar:

a) Cronograma detalhado de ação de atividades, contemplando todas as etapas de planejamento, montagem, execução e desmontagem;

b) Avaliação do percurso para as modalidades Corrida e Caminhada, com indicação de vias, sugestões de mudanças, mapas descritivos e justificativa técnica;

c) Plano de logística e segurança do evento, alinhado ao direcionamento da Diretoria de Logística e Patrimônio (DILP) e do Gabinete Militar do TCE-PA, incluindo posicionamento de ambulância, pontos de hidratação, sinalização de trânsito, contenção e controle de acesso;

d) Regulamento do evento, incluindo regras de participação, categorias, critérios de desclassificação e premiação, em alinhamento com os setores envolvidos no planejamento.

8.1.5. Todos os planos deverão ser submetidos à aprovação prévia do TCE-PA, que poderá solicitar ajustes, adequações e complementações.

8.2. DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES

8.2.1. A Contratada deverá disponibilizar e operar plataforma eletrônica (website) para coleta de dados e o gerenciamento das inscrições dos participantes, observando as seguintes condições:

a) A plataforma deverá ser disponibilizada até o preenchimento total das vagas;

b) O sistema deverá permitir o controle automático do limite máximo de participantes por modalidade e por categoria;

c) A Contratada deverá enviar confirmação de inscrição aos participantes, por meio digital (e-mail ou SMS/WhatsApp);

d) Em caso de indisponibilidade do sistema superior a 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de inscrição deverá ser estendido proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade.

8.2.2. No ato da inscrição, o participante deverá informar seus dados pessoais e do convidado, obrigatoriamente: nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, categoria (servidor ou convidado), se é Pessoa com Deficiência, matrícula, modalidade (Corrida ou Caminhada), tamanho da camisa e contato (e-mail e telefone celular).

8.2.3. A Contratada deverá elaborar e disponibilizar os seguintes documentos para aceite eletrônico no ato da inscrição:

a) Termo de Responsabilidade e Aptidão Física: declaração do participante atestando estar apto à prática de atividade física;

b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som: documento em que o participante autoriza o uso de sua imagem e som para fins de divulgação institucional do evento pelo TCE-PA;

c) Autorização para Retirada de Kit por Terceiro: documento facultativo, para os casos em que o participante deseja autorizar terceiro para a retirada do kit.

8.2.4. Até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento, a Contratada deve disponibilizar plataforma para consulta pública de classificação geral dos participantes da modalidade Corrida contendo, no mínimo: número de peito, nome, categoria, tempo de prova e colocação geral e por categoria

8.3. DA ENTREGA DE KITS

8.3.1. A entrega dos kits de prova será de responsabilidade da Contratada, em período e local a serem definidos junto à administração do TCE-PA, devendo ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do evento, de forma presencial, no interior do Tribunal de Contas do Estado do Pará, mediante stand com, no mínimo, 2 (dois) representantes da empresa contratada.

8.3.2. Todos os kits de prova devem conter todos os elementos listados no subitem 4.1.8.

8.4. DO RECEBIMENTO

8.4.1. O fornecimento do serviço se dará no estacionamento do Largo do Redondo, na Av. Nazaré, em frente à sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Av. Tv. Quintino Bocaiúva, n° 1585, bairro Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-903, e ao longo de todos os trajetos do evento esportivo.

8.4.2. O serviço será realizado em um final de semana (sábado ou domingo) no último trimestre de 2026. A Contratada deverá montar toda a infraestrutura necessária ao evento em tempo hábil, de forma que toda a estrutura esteja pronta e operacional antes do horário previsto para a largada.

8.4.3. A prestação do serviço ocorrerá na data agendada. Em caso de necessidade de alteração, esta deverá ser previamente acordada entre as partes, sendo vedada qualquer modificação de forma unilateral.

8.4.4. A limpeza pós-evento compreenderá o recolhimento de copos, garrafas, embalagens, lixo e demais resíduos ao longo de todo o percurso e na área de concentração, devendo ocorrer imediatamente após o encerramento do evento.

8.4.5. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b) Fica dispensado o recebimento provisório na forma do Art. 17 do Decreto Estadual n° 3.813/2024;

c) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto;

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. Correções e reparações realizadas pela Contratada, e aceitas pela Fiscalização, referentes a itens excluídos no recebimento, serão objeto da emissão de Nota Fiscal complementar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Tribunal de Contas do Estado do Pará terá as seguintes obrigações:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados;

b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

c) Rejeitar, no topo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas ou por não conformidade com este Termo de Referência, bem como notificar a Contratada para exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

d) Proporcionar as condições necessárias, as informações e esclarecimentos, bem como o

acesso dos empregados da Contratada às dependências do TCE-PA e aos locais de realização do evento, desde que devidamente identificados;

e) Atuar, em parceria com o Gabinete Militar do TCE-PA, no planejamento e na execução das ações de segurança;

f) Efetuar o pagamento da empresa contratada dentro dos prazos, forma e condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste instrumento;

g) Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei n° 14.133, de 2021, quando cabíveis;

h) Definir as artes visuais e logomarcas do evento para aplicação dos materiais (camisetas, medalhas, lonas, backdrop e demais itens de identidade visual);

i) Cumprir todas as disposições da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

9.2. Da Contratada:

9.2.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a empresa Contratada terá as seguintes obrigações:

a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, conforme demanda apresentada pelo Contratante, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II da Lei n° 14.133/2021);

c) Respeitar os dias e horários de funcionamento do Contratante, abertura e fechamento, para fins de entrega, montagem e execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se, objetivamente, por todos os recursos humanos e atos praticados por seus colaboradores, incluindo a segurança e a integridade física deles, obrigando-se a cumprir com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, respondendo ainda pelos materiais e recursos financeiros necessários ao atendimento das demandas solicitadas por meio da ordem de serviço;

e) Cumprir as exigências previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei n.º 14.133/2021, Arts. 92, XVII, e 116);

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa Contratada deverá apresentar, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista;

g) A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º);

h) Atender as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quanto à segurança e medicina do trabalho, especificamente:

1. Fornecimento de equipamento de segurança;
2. Atendimento de normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
3. Fiscalização do uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora n° 6 do MTE.

I) Providenciar o imediato esclarecimento de eventuais dúvidas junto à fiscalização, de modo a evitar problemas relacionados ao item escolhido, cores, tamanho, quantidades, local de entrega, datas e horários, que poderão ser previamente acordados com o setor demandante por meio dos telefones (91) 3289-7839/7848 e e-mail: csq@tcepa.tc.br, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

j) Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e taxas exigidas por órgãos públicos (Prefeitura Municipal, Federação de Atletismo, órgãos de trânsito, corpo de bombeiros e demais entidades competentes) para a regular realização do evento;

k) Prestar pronto-atendimento aos participantes no esclarecimento de dúvidas quanto ao regulamento e à inscrição, tornando disponíveis canais de comunicação: telefone de contato, e-mail e/ou WhatsApp;

l) Atuar como gestor de plataforma eletrônica utilizada nas inscrições do evento;

m) Receber e gerenciar as doações de cestas básicas no momento da entrega dos kits de prova;

n) Assegurar que todos os profissionais alocados no planejamento e execução do objeto estejam devidamente identificados;

o) Alocar todos os recursos necessários ao pleno cumprimento deste Termo de Referência, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação em regência;

p) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo vedado à empresa divulgar informações relacionadas ao objeto da contratação por qualquer meio, como forma de propaganda;

t) Utilizar, na modalidade Corrida, sistema de cronometragem eletrônica com software capaz de emitir relatórios instantâneos e resultado final, contendo a ordem de chegada, tempo individual e classificação por categoria;

u) Apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, plataforma eletrônica que disponibilize para os participantes da modalidade Corrida o seu tempo individual de prova, ordem de chegada e classificação por categoria;

v) Apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, conteúdo fotográfico e audiovisual completo, em formato digital, contendo registros da largada, percurso, chegada, premiação e demais momentos relevantes, cujos direitos de uso serão cedidos integralmente ao TCE-PA;

w) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

x) Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, fora das hipóteses expressamente autorizadas na Cláusula Décima Primeira;

y) Cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), nos termos da Cláusula Décima Oitava;

z) Observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Cláusula Décima Nona.

9.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações, a Contratada será integralmente responsável pela gestão do evento, sendo de sua incumbência específica:

9.2.2.1. O planejamento operacional, a coordenação técnica, a organização logística e a execução completa do evento;

9.2.2.2. A aquisição, confecção e distribuição de todos os materiais destinados aos participantes inscritos, à comissão organizadora e ao staff do evento;

9.2.2.3. A disponibilização de pessoal técnico qualificado, equipamentos, estruturas físicas e demais recursos necessários à plena realização do evento;

9.2.2.4. A obtenção de todas as licenças, autorizações, alvarás e/ou certificações exigidas pelos órgãos competentes para a realização do evento em via pública;

9.2.2.5. A contratação de seguro individual para todos os participantes do evento;

9.2.2.6. A elaboração de site ou plataforma eletrônica para a inscrição dos participantes e a gestão de todos os processos da inscrição;

9.2.2.7. A garantia do cumprimento de todas as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis a eventos esportivos de corrida de rua.

9.2.2.8. A contratação demandada deverá contemplar todos os elementos técnicos necessários à realização de um evento esportivo em via pública, com especial atenção aos requisitos de segurança dos participantes, logística operacional, mobilidade urbana, atendimento médico de urgência e emergência, infraestrutura de apoio, hidratação,

sustentabilidade ambiental, acessibilidade, comunicação e cobertura do evento, a fim de garantir a execução eficiente da ação e o pleno alcance dos objetivos institucionais propostos.

9.2.2.9.A Contratada deverá realizar, após a assinatura do contrato, ao menos 1 (uma) visita técnica ao local de realização do evento, em data a ser agendada com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, tendo em vista a menor complexidade relativa da contratação e o seu prazo reduzido de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto aos itens que demandam habilitação técnica específica: ambulância de suporte avançado, com respectiva equipe de socorro, e seguro individual dos participantes.
11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 122, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência da contratação pretendida é de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei n° 14.133/2021, desde que justificada e necessária à conclusão do objeto.

12.2. A vigência compreenderá as fases de planejamento, preparação, execução do evento e prestação de contas, incluindo a apresentação de relatório final contendo a cronometragem individual dos participantes e a entrega dos materiais de registro do evento (fotos e vídeos).
12.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao processo correspondente.
12.3. À CONTRATADA caberá requerer o reajuste dos preços ora pactuados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IPCA, salvo outro índice que venha a substituí-lo ou qualquer acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data do orçamento estimado que precedeu a presente contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º, bem como nos termos da **Portaria n° 42.979 – TCE/PA**, de 14 de novembro de 2024.
12.3.1. A data base do orçamento estimado é de 07/05/2026.
12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.
12.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO

13.1. É responsabilidade da Contratada manter durante toda a execução deste pacto a regularidade fiscal, jurídica e qualificação da empresa, nos mesmos moldes exigidos para a assinatura deste Contrato, conforme prescreve o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização, nos termos da Lei, a Contratada que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

14.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) Por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

b) Em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) Por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.5. Caso a multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

14.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.7. As multas previstas no item 13.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 13.2.

14.8. A multa devida ou as indenizações a serem pagas à Administração poderão ser descontadas do pagamento devido à Contratada.

14.8.1. Caso as faturas já tenham sido quitadas, a Contratada deverá recolher o valor da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

14.8.2. Esgotados os meios administrativos de cobrança, o valor devido será inscrito em dívida ativa, nos termos legais.

14.9. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

14.10. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

14.11. Na aplicação das sanções previstas neste contrato serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.
14.12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade seguirão o procedimento e os efeitos definidos nos §§4º a 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
14.13. Sem prejuízo das sanções acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para rescisão contratual, conforme o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores do TCE-PA designados para essa finalidade, que exercerão as atribuições previstas nos Arts. 117 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE-PA
15.1.1. Fica designado como gestor do contrato a servidora Samara Morais Rodrigues (matrícula 0101500), como fiscal titular o servidor Eduardo Lima de Pádua (matrícula 0101713), e, em caso de impedimento da titular, como fiscal substituto, o servidor Rafael Gonçalves dos Santos (matrícula 0101965), nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021.
15.2. Em caso de ausência da fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, a fiscal substituta ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a sua execução.
15.3. No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do Contrato, a designação de substituição será feita por meio de apostilamento, a ser publicada na Imprensa Oficial e juntamente nos autos do processo correlato.
15.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante se reserva o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:
a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada estará sujeita, garantido o contraditório.
15.6. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato.
15.7. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º);
15.8. O Fiscal do Contrato informará à autoridade administrativa imediatamente superior, formalmente e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §2º);
15.9. Os Fiscais do Contrato, com base no Decreto Estadual nº 3.532/23, deverão orientar a Contratada quanto à obrigatoriedade de emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do referido imposto, bem como, quanto à obrigatoriedade de se destacar, no documento fiscal, o valor da retenção, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;
15.9.1. Se a Contratada não observar o disposto na subcláusula acima, o Fiscal do Contrato deverá recusar o documento fiscal e notificá-la para correção, sob pena de instauração de procedimento administrativo em face da mesma;

15.10. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º);
15.11. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, quando for o caso;
15.12. Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, na Portaria TCE/PA n° 42.744 de 03 de outubro de 2024, assim como, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto:
16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
16.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A Contratada compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n.º 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129, de 11/06/2022, bem como, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:
a) A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
b) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará;
c) A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;
d) A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

18.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
18.3. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
18.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.
18.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
18.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.7. A CONTRATADA cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Pará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
18.8. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR o CONTRATADO deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.9. A CONTRATADA manterá contato formal com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.10. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
18.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

18.12. As partes declaram conhecimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Em consonância com o Art. 11, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, e com as diretrizes do PLS do TCE-PA, a contratada deve observar os seguintes critérios de sustentabilidade na execução do objeto:

a) Preferência à escolha de itens com menor impacto ambiental e social no processo produtivo, com potencial para reutilização ou com menor tempo de biodegradação;

b) Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos gerados e utilizados durante o evento (descartáveis, embalagens, restos de alimentos e demais materiais), em observância à logística reversa disposta no Art. 33 da Lei 12.305/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Proceder à limpeza integral da área de concentração e de todo o percurso utilizado, recolhendo copos, garrafas, lixeiras, cones, placas e demais materiais utilizados, imediatamente após o encerramento do evento;

d) Minimizar a geração de resíduos sólidos, priorizando o menor volume possível de embalagens individuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, nos termos previstos na Constituição do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP no prazo de vinte (20) dias úteis, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas no Termo de Referência do presente processo de contratação e as deste Contrato, prevalecerão as últimas.
22.2. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.
22.3. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.
22.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Belém – PA, data da última assinatura digital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO - 24/08/2026 08:15:20**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validarassinatura.tcepa.tc.br/ e insira o codigo - 01EF6EC7F1883C3AA74CB9BA3C7CF92B